



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO FMS 003/2017**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

**PREAMBULO**

A Prefeitura de Talismã-TO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde vem por meio de seu pregoeiro, tornar público, para conhecimento de todos os interessados, que na data, local e horário abaixo indicado, obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO do tipo Presencial**, conforme descrito neste edital e seu anexo:

- Tipo de Licitação: Menor Preço
- Data: 28/06/2017
- Horário: 14:00 horas
- Local: Prefeitura Municipal de Talismã.  
Av. Rio Formoso, Centro – Talismã/TO.

**1. DO OBJETO**

Locação de sistema de e suporte técnico destinado à manutenção da Secretaria de Saúde Município de Talismã-TO.

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para Implantação, instalação, treinamento e manutenção de um sistema de gerenciamento ambulatorial para cadastros de pacientes, agendamento de consultas, produção individual dos profissionais, atualização de procedimentos SIA/SUS, controle de procedimentos, controle de estoque, Portaria, Prontuário eletrônico e SIAB, e demais necessidades individuais e peculiares de cada unidade de saúde do Município de Talismã – TO, conforme Termo de Referência (**Anexo 1**), que faz parte integrante deste Edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.2** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que preencham as condições de credenciamento e de habilitação constantes deste Edital.

**2.3** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

**2.4** Não será aceita a participação na licitação do interessado que:

**3.4.1** For declarado inidôneo por ato do Poder Público;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO FMS 003/2017**

- 3.4.2** Estiver impedido de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- 3.4.3** Estiver impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Talismã/GO;
- 3.4.4** Estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e/ou liquidação.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.1.1** Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.1.2** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento particular com firma reconhecida ou por instrumento público, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este pregão, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item "4.1.1", que comprove os poderes do outorgante.

**4.1.3** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital;

**4.1.4** Comprovação por meio do contrato social ou certidão simplificada da junta comercial de que a sua atividade social é pertinente ao objeto desta licitação, caso não seja possível esta comprovação por meio dos documentos indicados na alínea "4.1.1";

**4.2** O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.3** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**4.4** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na desistência da prática de futuros atos, inclusive de recurso, salvo autorização expressa da(o) Pregoeira (o).

**4.5** Os documentos relacionados ao item 4, DO CREDENCIAMENTO, deverão ser entregues separadamente, fora dos invólucros 1 e 2;

#### **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

##### **5.1 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO FMS 003/2017**

**5.1.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada no local, dia e hora determinada acima, em um envelope devidamente fechado e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ  
PREGÃO –003/2017  
RAZÃO SOCIAL E O C.N.P.J. DO LICITANTE.**

**5.1.2** O envelope “Documentos de Habilitação” deverá ser apresentado no local, dia e hora determinada acima, em um envelope devidamente fechado e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ  
PREGÃO –003/2017  
RAZÃO SOCIAL E O C.N.P.J. DO LICITANTE.**

**5.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 1**

**5.2.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa por edição eletrônica, em papel timbrado do licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante.

**5.2.2 Na Proposta de Preços deverá constar:**

**5.2.2.1** Indicação do nome ou razão social da licitante, do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, número da conta corrente, agência e respectivo banco e endereço eletrônico (e-mail);

**5.2.2.2** Validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão, devendo neste período os preços serem fixos e irrevogáveis;

**5.2.2.3** Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações dos Anexos I e II deste edital;

**5.2.2.4** Preço unitário com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;

**5.2.2.5** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero, inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados pelo mercado;

**5.2.3** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, motorista, treinamento, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO FMS 003/2017**

**5.2.4** Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

**5.2.5** A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.2.6** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela (o) Pregoeira (o).

**5.2.7** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

**5.2.8** O Preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

### **5.3 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**

**5.3.1** Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica– CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002;

**5.3.2** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

**5.3.3** Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

**5.3.4** Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

**5.3.5** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**5.3.6** Certidão Negativa de Débito perante a Seguridade Social – INSS

**5.3.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**5.4** A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos previstos nos itens 5.3.2.1 a 5.3.2.7, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO FMS 003/2017**

**5.5** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado no CRC, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo VIII**).

**5.5.1** O prazo de que trata o item 5.3.2.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da (o) Pregoeira (o), desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**5.5.2** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.3.2.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, devendo a Comissão de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**5.5.3** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

## **5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.6.1** A proponente deverá comprovar através de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica do Sistema e do Serviço, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante e devendo esse estar acompanhado do respectivo contrato em original ou cópia autenticada.

**5.6.2** O(s) atestado(s) deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, contendo o nome da empresa, a identificação dos signatários, endereço completo, telefone e/ou correio eletrônico para contato.

**5.6.3** O(s) atestado(s) deverá(o) conter o nome do Responsável Técnico pela execução do projeto, que deverá ser o mesmo apresentado para a execução do projeto objeto deste edital.

**5.7** Devido às peculiaridades técnicas do projeto a licitante deverá comprovar ter em seus quadros profissionais com capacidade técnica, como segue:

**5.7.1** No mínimo um responsável técnico designado especificamente para este projeto o qual deverá possuir curso superior ou de tecnólogo na sua área de atuação;

**5.8** A falta de apresentação de quaisquer dos documentos listados será motivo para não habilitação da empresa.

## **5.9 TESTE DE APRESENTAÇÃO**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO FMS 003/2017**

**5.9.1** A empresa Licitante deverá **obrigatoriamente** realizar teste de apresentação do sistema onde a equipe da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a equipe de informática avaliará o sistema apresentado, tirando as dúvidas tomando conhecimento de todos os detalhes e particularidades que julgar conveniente.

**5.9.2** O teste de apresentação do sistema será realizada na data e horário abaixo especificados:

<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
<b>28/06/2017</b>	<b>14:00 às 17:00</b>	<b>Sede da Prefeitura Municipal de Talismã</b>

**5.9.3.** Visando proporcionar melhor atendimento e padronização dos esclarecimentos relativos aos serviços, a apresentação do sistema só poderá ser realizada na data e horário acima, sendo motivo de inabilitação a não realização da mesma.

**5.9.4** Recomendamos que o representante da empresa se faça presente com antecedência de 10 (dez) minutos no endereço descrito no item 5.9.2

**5.9.5** O representante da Empresa deverá ser, **obrigatoriamente**, o responsável técnico pela execução do projeto ou fazer-se acompanhado deste, devendo apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:

**5.9.6** Se procurador da empresa deverá apresentar procuração pública ou particular, esta com firma reconhecida e ambas outorgando poderes para o representante participar desta fase da licitação, no mínimo.

**5.9.7** Se for o representante legal da empresa deverá apresentar o contrato social ou estatuto da empresa.

**5.9.8** No momento do credenciamento, o representante da licitante apresentará fora do invólucro de documentação, a declaração de visita técnica à Comissão de Licitação (**Anexo XI**), emitida pelo titular da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Talismã.

## **5.10 DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.10.1** Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos (**Anexo VI**).

**5.10.2** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (**Anexo III**), conforme estabelece o art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO FMS 003/2017**

**5.10.3** Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (Anexo IV);

**5.10.4** Declaração de Aptidão que será fornecida no dia da apresentação do sistema.

**5.10.5** A empresa que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório;

**5.10.6** Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente.

**5.10.7** Em nenhuma hipótese será aceito pela (o) Pregoeira(o)/Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam enviados via fax; que cheguem fora do horário estabelecido neste edital para o seu recebimento e cópias não autenticadas por cartório competente, à exceção daqueles emitidos por sites oficiais, os quais poderão ser comprovados pela (o) Pregoeira (o).

## **6. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**

### **6.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

**6.1.1** Inicialmente, serão identificados aqueles licitantes que se fizerem presentes à sessão, os quais entregarão o respectivo documento legal de representação. Todos estes documentos e todos os envelopes devidamente lacrados serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Talismã e pelos licitantes presentes que assim o desejarem.

**6.1.2** Abertura dos trabalhos pela (o) Pregoeira (o), após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

### **6.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

**6.2.1** Imediatamente após, a Comissão de Licitação procederá ao ato público de abertura dos envelopes nº01 (um) “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que estejam em desconformidade ou incompatíveis;

**6.2.2** Após, a (o) Pregoeira (o) relacionará todas as propostas em ordem crescente, classificando-as segundo o critério de Menor Preço global;

**6.2.3** Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, no seguinte critério:





**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO FMS 003/2017**

**6.2.3.1** Da rodada de lances verbais, participará a licitante que ofertar o menor preço global e as demais propostas de preços que situarem no limite de até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço;

**6.2.3.2** No caso de propostas empatadas, será decidida por sorteio, a ordem de fornecimento dos lances;

**6.2.3.3** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, a (o) Pregoeira (o) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores juntamente com a proposta já habilitada participem dos lances verbais.

**6.2.4** Na rodada de lances verbais, os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao constante do preço de referência.

**6.2.5** O Pregoeiro será facultado determinar o valor mínimo entre os lances.

**6.2.6** A rodada de lances verbais, que será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes classificados, se processará da seguinte forma:

**a)** O licitante ofertante do maior preço iniciará a rodada, finalizando com a ofertante de menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, definindo assim a sequência dos lances seguintes;

**b)** A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada anteriormente, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lance, salvo se a totalidade dos licitantes também não ofertarem lances; e

**c)** A desistência em apresentar, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do ofertante da rodada de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.2.7** Após essa etapa, serão encerradas as fases competitivas e ordenadas as ofertas que foram apresentadas, exclusivamente pelo critério de menor preço global;

**6.2.8** Proceder-se-á a análise da proposta de menor preço, quanto a sua aceitabilidade em relação ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

**6.2.9** Após será realizada uma negociação direta com a proponente de menor cotação, a fim de obter uma proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Talismã.

**6.2.10** Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

### **6.3 TERCEIRA FASE: ANÁLISE DA HABILITAÇÃO**





**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO FMS 003/2017**

**6.3.1** Encerrada a fase de lance, a Comissão de Licitação procederá ao ato público de abertura do envelope nº02 contendo a documentação relativa à “**HABILITAÇÃO**” da licitante que apresentou a melhor proposta. Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes. Ato contínuo abrir-se-á vistas aos licitantes presentes para análise, comentários, esclarecimentos e eventuais observações sobre o conteúdo da documentação analisada.

**6.3.1.1** Havendo necessidade, verificada pela Comissão de Licitação, esta poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação, diligenciar no sentido de apurar informações prestadas ou outros assuntos pertinentes ao objeto desta licitação. Nesse caso, o procedimento licitatório ficará suspenso até a conclusão da diligência.

**6.3.2** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro.

**6.3.2.1** Caso haja pedido de suspensão da sessão conforme item 6.3.1.1, os licitantes serão comunicados acerca dos resultados da habilitação através do e-mail fornecido por cada licitante. Data, a partir da qual, começara a correr os prazos para eventuais recursos.

**6.3.3** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências fixadas no edital, a o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**6.3.4** A Comissão de Licitação convidará os participantes presentes a rubricarem as propostas apresentadas, as quais deverão ser assinadas também pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**6.3.5** A Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada desta reunião, já apontando a empresa VENCEDORA, com os esclarecimentos e fundamentos de direito pertinentes, caso transcorra sem necessidade de pedido de suspensão da sessão prevista no item 6.3.1.1, a qual deverá, ao final, ser assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, encerrando-se com este ato a presente sessão.

**6.3.5.1** Os eventuais registros em Ata, de questões de ordem ou protestos de licitantes, conquanto possíveis, não terão efeito de recurso e não serão objeto de decisão, pela Comissão de Licitação, nessa Sessão, servindo apenas de subsídio aos respectivos interessados, na hipótese de virem a interpor recurso, no tempo oportuno.

**6.3.6** A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances, sob pena de desclassificação.

**6.3.6.1** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO FMS 003/2017**

**6.3.7** Os envelopes contendo “Documentos de Habilitação” dos licitantes remanescentes ficarão a disposição dos mesmos e somente poderão ser retirados após dois dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora. Após 15 (quinze) dias, caso não sejam retirados o Pregoeiro procederá ao descarte dos envelopes.

**6.3.8** Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**7.2** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro.

**7.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, proferidas no decorrer da sessão, seguindo o seguinte procedimento:

**8.1.1** O momento para manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro.

**8.1.2** A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.1.3** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**8.2** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**8.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4** Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO FMS 003/2017**

**8.5** Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolizados no Setor de Licitação, não sendo reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax, e-mail ou vencidos os prazos legais.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1** A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

**9.2** A Homologação é da competência do titular da origem desta licitação.

**9.3** O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

## **10. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, na seguinte Dotação Orçamentária:

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2** As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor do serviço não executado;
- b) 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do serviço não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

**11.3** O recolhimento da multa deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Talismã, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO FMS 003/2017**

**11.4** A multa a que alude o subitem 11.2 não impede que a Prefeitura Municipal de Talismã rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas neste mesmo Contrato.

**11.5** Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

**11.6** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Talismã pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

**11.7** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Talismã, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

## **12. DA RESCISÃO**

**12.1** Fica reservado à CONTRATANTE o direito de considerar rescindido o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito à indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

**I)** Inobservância de dispositivos legais por parte da CONTRATADA.

**II)** Inadimplemento não justificado de qualquer Cláusula do Contrato por parte da CONTRATADA.

**III)** Sub-contratação parcial ou total do objeto do Contrato, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

**IV)** Falência, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, impetrada, homologada ou decretada.

**V)** Caso a CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o CONTRATO, poderá, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento das faturas pendentes até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição Contratual infringida.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo Administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO FMS 003/2017**

**13.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**13.2.1** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**13.2.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**13.3** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.4** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, do horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**13.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Talismã.

**13.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**13.8** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.9** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**13.10** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.11** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.12** São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I** - Termo de referência
- b) Anexo II** - Modelo de “Formulário padrão de proposta de preços”



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO FMS 003/2017**

- )
- c) **Anexo III** - Modelo de “Declaração de fato superveniente”
- d) **Anexo IV** - Modelo de “Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos”
- )
- e) **Anexo V** - Minuta do Contrato
- f) **Anexo VI** - Modelo de “Declaração de concordância com os termos do Edital e seus anexos”
- g) **Anexo VII** - Modelo de “Declaração de pleno atendimento de requisitos de habilitação”
- h) **Anexo VIII** - Modelo de “Declaração de enquadramento de Micro e Pequena Empresa”
- ) **Anexo VIII**
- i) **Anexo IX** - Modelo de “Carta de Anuência do responsável técnico pelo projeto”
- j) **Anexo X** - Modelo de “Declaração de Aptidão Técnica”

Talismã/TO, 07 de junho de 2017.

Alexandre B. de O. Carrijo  
Pregoeiro

Cicero Jose Silva  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO FMS 003/2017**

## **Anexo I**

Pregão Presencial nº003/2017.

### **TERMO DE REFERENCIA**

Especificações Técnicas

**1 - DISPOSIÇÕES GERAIS** – Implantação, instalação, treinamento e manutenção de um sistema de gerenciamento ambulatorial para cadastros de pacientes, agendamento de consultas, produção individual dos profissionais, atualização de procedimentos SIA/SUS, controle de procedimentos, controle de estoque, Portaria, Prontuário eletrônico e SIAB, e demais necessidades individuais e peculiares de cada unidade de saúde.

### **SISTEMA DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL**

#### **1.1. Administração do Sistema**

Todos os módulos deverão possuir controle de usuário, gerenciando acessos, limitando as opções do menu e controlando as operações de cada usuário em todos os módulos do aplicativo. Deve também permitir a geração de relatórios gerenciais em vários níveis.

Para o suporte destas características este módulo tem de ter as seguintes funções:

- Cadastro de senhas e usuários do sistema;
- Acesso aos menus pré-definidos para cada usuário do sistema;
- Registro de todos os acessos e alterações por usuário no sistema;

#### **1.2. Cadastro**

##### **1.2.1 – Pacientes**

Cadastro único dos Pacientes a serem atendidos com os seguintes dados:

- Número de Prontuário único e gerado sequencialmente pelo sistema;
- Foto;
- Sexo;
- Data de nascimento;
- Naturalidade;
- Nome da Mãe;
- Endereço (Estado, Cidade, Endereço, Numero, Complemento, Bairro, Telefone para contato);
- Registro do Cartão Espelho de Vacinas recebidas;
- Controle de Chamada de Pacientes com painel eletrônico de chamadas utilizando monitores/tv's de LCD;
- Integração com os outros módulos.
- Impressão da Ficha de atendimento de urgência/emergência, odontológica e ambulatorial;





**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO FMS 003/2017**

**1.2.2 - Unidade de Saúde**

Cadastro único da ou das unidades configuradas no sistema com os seguintes dados:

- Número do CNES da unidade;
- CNPJ da Mantenedora;
- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- Nome da Secretaria;
- Endereço (Logradouro, Bairro, número, complemento, cidade, CEP, telefone, fax, e-mail);
- Serviços e Classificações cadastrados para a unidade;
- CBO's cadastradas para a unidade;
- Órgão emissor para geração da AIH;
- Auditores;
- Terceiros;
- Definição do tipo de gestão (Pleno ou Não);

**1.2.3 - Profissionais**

Cadastro Único dos profissionais que atuam dentro da unidade de saúde com os seguintes dados:

- Nome completo;
- Numero do CPF;
- Data de Nascimento;
- Endereço (Logradouro, Complemento, Número, Bairro);
- Número de Conselho e Órgão;
- Número do CNS do profissional;
- Permitir Configurar escala de atendimento para agendamento de consultas, onde serão designadas um total de vagas podendo dividir em Reserva, Primeira Vez e Retorno;
- Permitir a Impressão da Lista de Procedimentos para cada profissional compatibilizada com o SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, além de listas adicionais que auxiliem a digitação de produções conforme exigências do Ministério da Saúde.

**1.2.4 - Orçamento**

Controle dos orçamentos das unidades de saúde tanto PAB quanto MAC contendo os campos abaixo:

- Procedimento;
- Descrição;
- Quantidade (Físico);
- Valor Orçado (Financeiro);
- Valor Unitário;

**1.2.5 - Pesquisa procedimentos**

- Consulta ao SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, essa consulta deverá ser realizada dentro do próprio software que esta sendo comercializado;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO FMS 003/2017**

**1.3 - Digitação da Produção:**

- Produção Individual de todo o corpo de profissionais que realizem algum tipo de produção dentro da unidade de saúde;
- Produção dos serviços de urgência/emergência em módulo distinto com integração ao cadastro de pacientes;
- Produção em forma de consolidado;
- Produção de APAC;
- Produção de AIH;
- Para todos os módulos de produção o sistema deverá realizar críticas com a verificação do procedimento orçado, compatibilidade de CID, CBO, verificação do serviço e classificação, forma de registro para cada procedimento isso obedecendo as especificações que o Ministério da Saúde que é define em sua Tabela nacional (SIGTAP);

**1.4 - Relatórios:**

- Gerenciamento ambulatorial: Gráfico dos atendimentos prestados tendo como padrões: Quantidade de Atendimentos divididos por Sexo, Faixa etária (padrão SIA/SUS), Grupos de Atendimentos (padrão SIA/SUS), Grupos de Procedimentos (padrão SIA/SUS), Tipo de Atendimentos (padrão SIA/SUS), Relatório de Perfil odontológico, contendo as informações sexo, demanda, tipo do paciente, tipo do tratamento, Faixa etárias atendidas, e dentes onde se realizam mais procedimentos, Relatório de total de procedimentos realizados, Relatório de Produção dos profissionais, Relatório de produção da unidade de saúde subdivido por grupos de procedimentos (padrão SIA/SUS), Perfil da Unidade e Perfil odontológico, Relatório de total de atendimentos por especialidades SIA/SUS, Relatório Comparativo entre produção e orçamento, Relatório de Produção nos padrões do Sistema de Programação Pactuada integrada - PPI.
- Controle/Regulação: Relatório de Acompanhamento de tetos das unidades prestadoras, dos municípios Encaminhadores, Recebedores e Reguladores, Detalhamento dos Procedimentos em conformidade com os grupos registrados no Sistema de Programação Pactuada Integrada - PPI, tanto para procedimentos de média complexidade quanto para os de internação hospitalares;
- Relatórios/Pesquisas Operacionais: Consulta ao CID 10, Código de Dentes, Códigos de Especialidades padrão SIA/SUS, Histórico de Atendimentos realizados na portaria de cada unidade;

**1.5 - Agendamento de Consultas**

Agendamento de consultas para todas as especialidades presentes na unidade.

- Data da consulta;
- Nome do profissional que ira atender;
- Especialidade do profissional;
- Nome do paciente;
- Verificação de consultas realizadas pelos pacientes com menos de um mês;

**1.6 - Prontuário Eletrônico**

Proporcionar aos profissionais médicos e enfermeiros o atendimento por via do microcomputador da sua produção diária ambulatorial.

- Acesso restrito aos médicos e enfermeiros com controle de senhas;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO FMS 003/2017**

- Emissão de Atestados, receita, pedidos de exames entre outros documentos;
- Produção nos padrões SIA/SUS;
- Evolução dos atendimentos;

### **1.7 - Emissão de Guias de Atendimento**

Proporcionar a Secretaria Municipal de Saúde a emissão de guias para controle de tetos de unidades, de municípios encaminhadores, recebedores e do próprio regulador;

- Emissão de Guias para Atendimentos Ambulatoriais, onde na Guia deverá conter, Dados do paciente, Nome do profissional e unidade solicitantes, unidade onde recebera o atendimento, procedimentos liberados;
- Para as Guias para Atendimentos Ambulatoriais possibilitar o controle dos procedimentos pela quantidade orçada ou pela quantidade de procedimentos por dia que serão definidos pelo gestor;
- Emissão de Guias para Internação Hospitalares, onde na Guia deverá conter, Dados do paciente, Diagnóstico (CID 10), procedimento liberado, nome do profissional que solicitou a internação; unidade onde será atendido;

### **1.8 – Rotinas Obrigatórias para o Sistema:**

As rotinas abaixo deveram estar em pleno funcionamento, a falta de uma delas implicara em perda de informações, logo acarretara perda de receita para o município por falta de dados.

#### **Exportações:**

- Geração de arquivos/Exportação de dados para os seguintes sistemas:

SIA/SUS: BPA Individualizado e Consolidado para fechamento da produção ambulatorial;

APAC: para fechamento de produções de alta complexidade;

SISAIH: para fechamento de produções para a Internação Hospitalar;

SIAB: para importação dos dados referentes à produção, famílias e marcadores;

Obs.: Esta exportação deverá constar todas as informações que os layouts MS/DATASUS exigem;

#### **Importações/Atualizações:**

- Importação de Cadastros do Cartão Nacional de Saúde, sistema Cad-SUS (MS-DATASUS);
- Importação de Orçamentos do FPO (MS-DATASUS)
- Importação das Fichas de Cadastramento de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), para inclusão e alteração cadastral das unidades de saúde e profissionais;
- Importação da Base de dados de referenciamentos realizados a partir do programa de Programação Pactuada Integrada - PPI;
- Atualização Mensal do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS conforme versões lançadas pelo Ministério da Saúde, todos os meses;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO FMS 003/2017**

## **2 - ESPECIFICAÇÃO CONTROLE DE ESTOQUE:**

Os módulos a serem adquiridos deverão atender a todos os requisitos descritos abaixo:

### **2.1. Cadastro**

#### **2.1 - Fornecedores**

Cadastro único dos Fornecedores de materiais para controle:

- Número de CNPJ;
- Nome do Fornecedor;
- Endereço;

#### **2.2 - Usuários/Postos de Saúde**

Cadastro único da ou das unidades configuradas no sistema com os seguintes dados:

- Nome;
- Endereço;
- Cidade;

#### **2.3 - Grupos de Materiais**

Cadastro dos Grupos de Matérias a serem controlados no sistema, como medicamentos, alimentos, etc:

- Nome;

#### **2.4 - Materiais**

Cadastro de Matérias a serem controlados no sistema;

- Nome;
- Unidade de Medida;
- Grupo de Material a qual pertence;
- Cadastro de localização do Item (Exemplo: Armário A, Bloco 4 Coluna 5);

#### **2.5 - Programa do Governo**

Cadastro dos Programas do Governo para controle de medicamentos ou materiais oriundos de programas específicos do Governo Federal;

- Situação. (Ativo ou Desativado);
- Nome do Programa;

#### **2.6 - Unidades de Medida**

Cadastro das Unidades de Medidas utilizadas no sistema;

- Abreviação;
- Descrição;

#### **2.7 - Cadastro de Usuários do Sistema**

Cadastro das pessoas que terão acesso ao sistema através de um usuário e senha previamente cadastrado;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO FMS 003/2017**

- Usuário;
- Senha;
- Nome Completo;
- Nível de Acesso;

## 2.8 – Entrada

Entrada de materiais no sistema para controle.

- Data da Entrada;
- Material;
- Quantidade;
- Lote;
- Mês/Ano de Vencimento;
- Valor unitário;
- Fornecedor;
- Programa do Governo a que pertence;

## 2.9 - Saída

Saída de materiais no sistema para controle.

- Data da Saída;
- Requisitante (Posto de Saúde ou Paciente);
- Material
- Quantidade;
- Na saída o sistema permite que o usuário passe as informações da quantidade que o paciente irá tomar a cada vez, fazendo com que seja calculado um prazo para que o medicamento ou qualquer outro material só possa ser retirado da farmácia novamente quando este mesmo prazo for finalizado.
- Realização de Pedidos entre as unidades e o almoxarifado;

## 3 – Relatórios

O sistema ainda deverá emitir relatórios gerenciais como, Listagens de Materiais para levantamento de Balanço, de Entrada de Matérias, Saída, Estoque Atual, por Vencimento de Materiais, Lista de Pacientes Atendidos e Média de Consumo;

## **Módulo SIAB**

Disponibilização de um modula on-line e off-line, sendo que este ultimo pode ser utilizado em PC, Computadores portáteis, Tablets sem a necessidade de internet, a fim de proporcionar ao profissional, gestor e paciente a união das informações prestadas na atenção básica.

Este módulo deve proporcionar o cadastramento das famílias bem como seus componentes, cadastramento de informações sobre os atendimentos e acompanhamentos realizados pelos mesmos com respeito às fichas: FICHA A, FICHA B-GES, FICHA B-HA,



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO FMS 003/2017**

FICHA B-DIA, FICHA B-TB, FICHA B-HAN, Relatórios SSA-2, PMA-2 e PMA-COMPLEMENTAR, sendo sincronizado com módulo ON-LINE assim que existir uma conexão com a internet.

O módulo On-line, deverá trazer as mesmas funcionalidades além de unificar/juntar todos os atendimentos que foram realizados pelos agentes comunitários através do módulo off-line.

O módulo on-line deverá fazer a consolidação dos dados e a exportação para o programa SIAB MS/DATASUS, essa exportação é essencial para que não haja o retrabalho de digitar novamente todos os dados no sistema do SIAB/MS DATASUS, visto que é obrigatória a apresentação dos dados para o Ministério da Saúde.

O módulo on-line deverá ser livre de plataforma podendo ser executado em qualquer ambiente, pois trata-se de um módulo voltado para internet, já o módulo LOCAL deverá ser executado em ambiente, Windows e Android e para algumas distribuições Linux.

### **OBSERVAÇÕES GERAIS:**

- 1 – Os sistemas deverão ser livres de plataforma, sem necessidade de aquisição de licenças para o sistema operacional e banco de dados.
- 2 – Portabilidade, sistema on-line onde não há necessidade de instalações nem de preocupações por parte do usuário em realizar backups para manter seus dados seguros.
- 3 – O sistema deverá também ser adaptável, realizar modificações conforme as necessidades de cada setor das unidades de saúde.
- 4 – Conter manual de operação do sistema;
- 5 – Sempre que necessário e solicitado pela contratante a empresa devesse gerar uma cópia com as informações contidas no sistema;
- 6 – Integração entre todos os módulos do sistema (exemplo: Ambulatório, Produção, Estoque) ou qualquer outro que seja fornecido.

**I – TESTES DE HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA:** Os testes de conhecimento objetivam comprovar a experiência da proponente na implantação, conceitos e funcionalidades requeridos pelo presente edital, objetivando garantir que o projeto possa ser realizado e entregue conforme as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, descritas no **Termo de Referência**.

**II - LOCAL DE IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO:** Nas unidades de saúde desta Secretaria já relacionadas acima, em Talismã, em dias úteis no horário de 08:00 às 17:00h, devendo ser agendada previamente os treinamentos com os profissionais indicados por quem de competência.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO FMS 003/2017**

**III - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO/EXECUÇÃO:** Será imediata após a assinatura do contrato.

**IV – TESTE DE APRESENTAÇÃO** para equipe da Secretaria Municipal de Saúde e conseqüente apresentação de Declaração de Aptidão.

## **2 - SERVIÇO DE ASSESSORIA**

- 2.1 Capacitação no processamento da Gestão Plena;
- 2.2 assessoria no cadastro nacional de estabelecimento saúde – scnes;
- 2.3 assessoria no desenvolvimento da orçamentação dos procedimentos ambulatoriais especializados, para unidades de saúde FPO;
- 2.4 assessoria no desenvolvimento do plano municipal de saúde
- 2.5 assessoria no desenvolvimento da programação pactuada integrada – PPI
- 2.6 assessoria e acompanhamento do desenvolvimento e fechamento do faturamento SIA E SIAH SUS.





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO FMS 003/2017

**Anexo II**  
**Pregão Presencial nº003/2017**

**Modelo de Proposta de Preços**  
*(Papel timbrado da empresa)*

ITEM	QUANT.	UM	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P.TOTAL
<b>Total.....</b>				<b>R\$</b>	

Por intermédio da presente proposta de preços, declaramos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este processo licitatório.

Valor da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

- a. Proponente:
- b. Endereço (incluir telefone e e-mail):
- c. CNPJ:
- d. Conta-corrente; Agência e Banco:
- e. Validade da Proposta (mínimo de 60 dias):

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO FMS 003/2017

**Anexo III**  
**Pregão Presencial nº 003/2017**

**Modelo de Declaração de Fato Superveniente**  
*(Papel timbrado da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

A Empresa ....., CNPJ nº....., com sede na ....., **declara**, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Talismã, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(Ass. e identificação do responsável pela empresa)



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO FMS 003/2017**

**Anexo IV**

**Pregão Presencial nº 003/2017**

**Modelo de Declaração que não emprega menor**  
*(Papel timbrado da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, inscrito ao CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**Anexo V**

**Pregão Presencial nº003/2017**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO FMS 003/2017**

**Minuta do Contrato  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

**ANEXO \_\_\_\_\_**

Termo de Contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Talismã, Estado do Tocantins e a empresa.....para prestação de serviço de – Implantação, instalação, treinamento e manutenção de um sistema de gerenciamento ambulatorial para cadastros de pacientes, agendamento de consultas, produção individual dos profissionais, atualização de procedimentos SIA/SUS, controle de procedimentos, controle de estoque, Portaria, Prontuário eletrônico e SIAB, e demais necessidades individuais e peculiares de cada unidade de saúde do Município de Talismã – GO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ-TO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Floresta nº. 198 , TALISMÃ – GO, inscrito no CNPJ Nº 13.111.001/0001-55, neste ato representado pelo senhor Cícero Jose Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI RG nº. 2201929 SSP/GO, inscrito no CPF (MF) nº 370.912.801-30, residente e domiciliado na Rua 09 s/n, centro, Talismã/To, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_com sede na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o no \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**DA BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

**Cláusula Primeira** – O presente contrato é celebrado com base no Processo Licitatório nº 003/2017, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, em ....., e se rege pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula Segunda** – O objeto do presente contratação de empresa especializada para – Implantação, instalação, treinamento e manutenção de um sistema de gerenciamento ambulatorial para cadastros de pacientes, agendamento de consultas, produção individual dos profissionais, atualização de procedimentos SIA/SUS, controle de procedimentos, controle de estoque, Portaria, Prontuário eletrônico e SIAB, e demais necessidades individuais e peculiares de cada unidade de saúde, conforme Termo de Referência (**Anexo 1**), que faz parte integrante deste Edital.

**DA EXECUÇÃO**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO FMS 003/2017**

**Cláusula Terceira** – A Contratada executará os serviços descritos na cláusula anterior, colocando à disposição da Contratante pessoal qualificado, equipamentos, softwares e acessórios necessários, devendo o serviço ser realizado de segunda à sexta-feira, no horário das 8 horas às 17 horas, sendo possível ajuste no horário de trabalho, conforme acordo entre as partes.

**DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula Quarta** - Pela execução dos serviços especificados na Cláusula Segunda do presente Contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ \_\_\_\_\_conforme planilha de preço atualizada pelo resultado do procedimento licitatório.

**Cláusula Quinta** – A Contratante pagará à Contratada em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, a parcela correspondente aos serviços realizados, mediante a elaboração de planilha de cálculo com especificação dos serviços realizados e a emissão pela Contratante de termo de recebimento dos serviços.

**Cláusula Sétima** - No período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, não incidirão reajustes, nos termos da Lei nº. 9.069/95 e Lei 10.192 de 14/02/2001.

**DO PRAZO**

**Cláusula Oitava** - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2017, podendo ser prorrogado até o limite legal, a critério da CONTRATANTE, com base no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula Nona** – A Contratada se compromete a:

- a- Executar o objeto deste contrato segundo as especificações da cláusula segunda e demais exigências do processo licitatório e do contrato;
- b- Fornecer equipamentos, software, equipe técnica e operacional necessários para a realização dos serviços;
- c- Responder pela qualidade, quantidade, perfeição na realização dos serviços e demais, bem como a observação às normas técnicas exigidas para a realização dos serviços;
- d- Manter a segurança de todas as instalações, dos materiais e demais objetos que se encontrem no local;
- e- Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de serviço realizado ou de material utilizado inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO FMS 003/2017**

f- Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, equipamentos e demais despesas incidentes ou sobre os serviços deste contrato;

g- Indenizar terceiros e à Administração por todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços, ou após o seu término;

h- Manter os funcionários da contratada com crachá de identificação do pessoal no período de permanência destes nas dependências da Contratante e com identificação da empresa contratada.

### **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**Cláusula Décima** – É de inteira responsabilidade da Contratada e correrão por sua conta:

**a- Todos os encargos sociais pertinentes, tais como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, transporte de pessoal aos locais de prestação dos serviços, despesas decorrentes de política salarial, dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho, seguros de acidente de trabalho e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados.**

b- A manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

c- A montagem e manutenção das estações de trabalho.

**Cláusula Décima Primeira** – O presente contrato não criará qualquer vínculo empregatício entre as pessoas envolvidas nos trabalhos em relação à Contratante.

**Cláusula Décima Terceira** - A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

### **DAS MULTAS**

**Cláusula Décima Quarta** – Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a Contratada, assegurada prévia defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

**a- Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da nota fiscal/fatura, pelo atraso na prestação dos serviços, pela má qualidade dos serviços prestados e pela inobservância das especificações da tomada de preços.**

b- Multa de 2% (dois por cento) do valor da **nota fiscal/fatura** por reincidência, quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE, referente aos serviços, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO FMS 003/2017**

CONTRATADA, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

c- Multa de 2% (dois por cento) sobre o **valor total do contrato**, pela desistência a qualquer tempo, da execução dos serviços, sem prejuízo das penalidades dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**

**Cláusula Décima Quinta** - No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Quarta, a Contratante, notificará a Contratada, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Primeiro - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a- acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços sem culpa da Contratada;
- b- falta ou culpa do município;
- c- caso fortuito ou força maior, conforme parágrafo único do art. 1058, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo - A aplicação da multa poderá se dar com a retenção de parte ou de todo o valor devido à Contratada, a qual será antecipadamente notificada pela Contratante.

### **DOS MOTIVOS DE RESCISÃO**

**Cláusula Décima Sexta** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Décima Sétima** - Presume-se a desistência da execução dos serviços o atraso da Contratada superior a 90 (noventa) dias.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Décima Oitava** – A Contratante, através de representante designado, efetuará a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, emitindo mensalmente o Termo de Recebimento dos Serviços.

Parágrafo Primeiro – Qualquer reclamação sobre os serviços prestados, deverá ser feita pela Contratante à Contratada, por escrito, e a esta entregue sob protocolo. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do estabelecida na cláusula décima terceira deste contrato.

Parágrafo Segundo – A Contratada fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços que não forem realizados a contento.

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Cláusula Décima Nona** – O custeio das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício correrá por conta da rubrica \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, e a consignar no exercício seguinte, os valores dos serviços executados.

### **DA VIGÊNCIA E INÍCIO DOS TRABALHOS**





**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO FMS 003/2017**

**Cláusula Vigésima** - O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura do contrato.

Parágrafo Único – A Contratada deverá iniciar os trabalhos, instalando equipamentos e todo material necessário no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do termo de autorização para o início da dos serviços.

**DO FORO**

**Cláusula Vigésima Primeira** – Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da Comarca de Alvorada-TO.

E por terem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumprí-las, pelo que assinam o presente junto com duas testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Talismã-TO, de .....de 2017.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO FMS 003/2017**

**Anexo VI**

**Pregão Presencial nº 003/2017**

**Modelo de Declaração que concorda com os termos deste Edital**  
*(Papel timbrado da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., Bairro ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº ....., realizado pela Prefeitura Municipal de Talismã, que tomou conhecimento de todas as cláusulas e termos do referido Edital e seus anexos, estando ciente de seus direitos, obrigações e deveres.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais.

.....  
(Local e data)



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO FMS 003/2017**

**Anexo VII  
Pregão Presencial nº 003/2017**

**Modelo de Declaração de pleno atendimento de requisitos de habilitação**  
*(Papel timbrado da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., Bairro ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, realizado pelo Prefeitura Municipal de Talismã.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais.

.....  
(Local e data)



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO FMS 003/2017

**Anexo VIII**  
**Pregão Presencial nº 003/2017**

**Modelo de Declaração de enquadramento de Micro e Pequena Empresa**  
*(Papel timbrado da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório acima descrito, realizado pelo Município de Talismã/TO

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
*(Assinatura do representante legal)*

*Nome:*

*RG nº:*

\_\_\_\_\_  
*(Assinatura do contador)*

*Nome:*

*RG nº:*



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO FMS 003/2017**

**Anexo IX  
Pregão Presencial nº 003/2017**

**Modelo de Carta de Anuência do Responsável Técnico pelo projeto**

**CARTA DE ANUÊNCIA**

Pela presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, (profissão)residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ declaro estar ciente de que irei atuar, como responsável técnico no projeto a ser executado na Prefeitura Municipal de Talismã, caso a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ seja declarada vencedora do certame.

Declaro, ainda, estar ciente da minha responsabilidade na execução do projeto e de total conhecimento de suas peculiaridades, conhecidas através do Edital, Termo de Referencia, seus anexos.

Vínculo empregatício: *(Citar o número do contrato, sua data de inicio e vigência)*

Por ser verdade, firmo a presente para que esta surta seus efeitos legais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura com firma reconhecida



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO FMS 003/2017**

**Anexo X  
Pregão Presencial nº 003/2017**

**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA**

Declaro para fins de comprovação junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Talismã/TO, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº, apresentou o sistema, *in loco*, tomando conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir direta ou indiretamente sobre o custo dos serviços a que se refere o Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, tomando conhecimento das peculiaridades técnicas inerentes a sua execução.

Declaro ainda que o representante da empresa se apresentou como sendo o responsável técnico pela execução do projeto ou se fez acompanhar do (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_, o qual será o responsável técnico pela execução do projeto, caso a empresa seja declarada vencedora do certame.

Talismã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representa da Prefeitura

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do resp. técnico do projeto